



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 100 - de 1.951.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

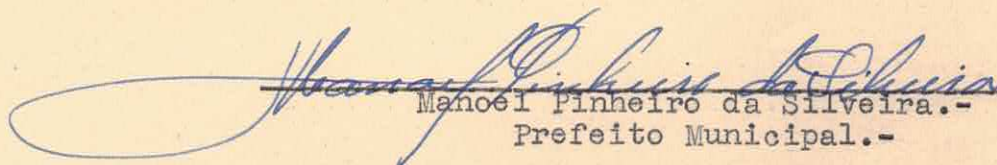
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, aos Professores das Escolas Primárias Municipais, a título provisório e a partir de 1º de Março do corrente ano, além dos vencimentos consignados no orçamento, um abono "pró labore" de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.-

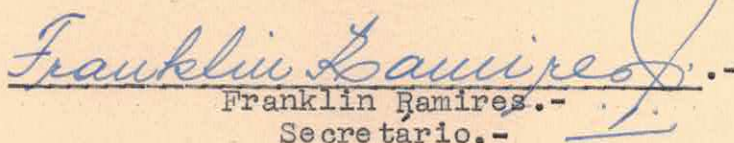
Art. 2º - As despesas provenientes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria = 431- 8-33-0 = consignada no orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de Agosto de 1951.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretário.-